

## ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 3 DE ABRIL DE 2006

--- Aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e seis, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Engenheiro José Rodrigues Machado, Engenheiro Humberto da Silva Marques e Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho - Técnico Superior Assessor Principal, Paula Salvador - Arquitecta, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho - Chefe de Secção de Obras Particulares e de Loteamentos, Gil António Ferreira Rodrigues - Fiscal de Obras e Dr. Pedro Castro - Consultor Jurídico.-----

--- Pelas quinze horas e vinte e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Senhor Presidente leu a ordem do dia da presente reunião, tendo solicitado a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: - Por proposta do Senhor Presidente da Câmara, foi decidido por unanimidade efectuar uma reunião extraordinária no dia dez de Abril de dois mil e seis, pelas dezassete horas. -----

--- O Senhor Vereador Paulo Leandro ausentou-se temporariamente da reunião. -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a obras particulares e loteamentos incluídos na ORDEM DO DIA: -----

--- OBRAS PARTICULARES: - Devidamente informados pelos Técnicos, Engenheiro Carlos Pardal e pela Arquitecta Paula Salvador, foram presentes os requerimentos com os números e datas a seguir mencionados: -----

--- RECTIFICAÇÃO DE LICENÇA DE GPL: - Presente o requerimento número quatrocentos e sessenta e um, do dia dezasseis de Março último, da Gasbético - Distribuição de Gás, Lda, solicitando rectificação da licença de exploração quanto à capacidade de posto de armazenagem de GPL, na Praia d'El Rei, freguesia de Amoreira.

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIAS: - A Câmara deliberou por unanimidade nomear a Comissão de Vistorias para as Unidades Comerciais de Dimensão Relevante, a que faz referência o artigo vigésimo segundo da Lei número doze/dois mil e quatro, de trinta de Março, composta por: Engenheiro Carlos Pardal Carvalho, Engenheiro Luís Almeida e Arquitecta Mafalda Sousa. -----

--- PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE TAXA DE LICENÇA: - Foi presente o requerimento número dois mil quatrocentos e oitenta, datado de vinte e três de Março findo, em nome de Madalena Fidalgo Ribeiro, solicitando que a taxa no valor de quatro mil trezentos e trinta euros e cinquenta cêntimos, correspondente à licença para a construção no Vau de edifício de habitação, comércio e armazém, possa ser paga em prestações mensais. -----

--- *Apreciado o pedido, a Câmara deliberou por unanimidade deferi-lo, podendo o pagamento da verba referida ser efectuado em prestações até ao final do corrente ano, mediante prestação de caução a favor desta Câmara, nos termos do artigo quinquagésimo quarto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, conforme determina o*

*número dois do artigo centésimo septuagésimo sétimo da legislação atrás mencionada.* -----

--- EXPOSIÇÃO SOBRE PRÉDIO DEVOLUTO EM RUÍNAS: - Foi presente uma exposição do Senhor José António de Sousa Rebelo dos Santos, acompanhada de informação técnica do Gabinete de Obras Municipais, datada de dezassete de Novembro do ano transacto, sobre um prédio devoluto em ruínas, sito no número dezoito a vinte da Rua dos Cotovelos, em A-da-Gorda. -----

--- *Com base na referida informação técnica, a Câmara deliberou por unanimidade fixar o prazo de trinta dias, para que o proprietário proceda à demolição das paredes que ameaçam ruína, ao abrigo do artigo octogésimo nono do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho.* ----

--- RECEPÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO: - Presente o requerimento número mil novecentos e trinta e dois, de vinte e nove de Novembro do ano findo, em nome de Obilago - Sociedade de Construções, Lda, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento número duzentos e noventa e dois, levado a efeito em Pé Leve - Alto das Gaeiras, freguesia de Gaeiras. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade receber definitivamente as obras de urbanização do dito loteamento, em virtude da Comissão de Vistorias ter constado que as mesmas não apresentam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, pelo que deliberou também por unanimidade libertar o remanescente da respectiva garantia bancária.* -----

--- Foi presente o requerimento número mil novecentos e trinta, do dia vinte e nove de Novembro de dois mil e cinco, em nome de Carmina Duarte Pacheco e Outros, pedindo a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento número duzentos e noventa e quatro, sito em Pé Leve - Alto das Gaeiras, freguesia de Gaeiras. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade receber definitivamente as obras de urbanização do referido loteamento, em virtude da Comissão de Vistorias ter constado que as mesmas não apresentam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, pelo que deliberou também por unanimidade libertar o remanescente da respectiva garantia bancária.* -----

RECEPÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO: - Presente o requerimento número mil oitocentos e trinta e sete, de dezasseis de Novembro de dois mil e cinco, titulado por José Júlio Ribeiro, solicitando a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento número trezentos e sessenta e seis, sito em Bairro da Senhora da Luz, Freguesia de Santa Maria. -----

--- *Foi deliberado por unanimidade receber provisoriamente as obras de urbanização do citado loteamento, em virtude da Comissão de Vistorias ter constatado que os trabalhos se encontravam executados de harmonia com os projectos aprovados, mais deliberando, igualmente por unanimidade, libertar dez mil setecentos e cinquenta e oito euros e vinte e oito cêntimos do valor total da garantia bancária, ficando retido o valor de seis mil cento e catorze euros e quarenta e cinco cêntimos, até à recepção definitiva das referidas obras de urbanização.* -----

--- Foi presente o requerimento número duzentos e setenta e cinco, de dezasseis de Fevereiro de dois mil e seis, apresentado pela Báltico - Empreendimentos Turísticos, S.A., pedindo a recepção provisória das obras de urbanização da Fase A do loteamento número duzentos e oitenta e dois, levado a efeito em Praia d'El Rei, freguesia de Amoreira. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade receber provisoriamente as obras de urbanização da Fase A do citado loteamento, com as condições contidas no auto de*

*vistoria. Mais deliberou libertar noventa por cento do valor da respectiva caução, sendo o restante libertado com a recepção definitiva das referidas obras de urbanização e, devido à caução para esta fase ter sido efectuada através de hipoteca do lote número noventa e dois, deverão os requerentes apresentar garantia bancária no valor correspondente a dez por cento da caução inicial e solicitar o distrate da hipoteca do referido lote.* -----

--- Foi presente o requerimento número duzentos e setenta e seis, do dia dezasseis de Fevereiro do corrente ano, apresentado pela BÉLTICO - Empreendimentos Turísticos, S.A., pedindo a recepção provisória das obras de urbanização da Fase C do loteamento número duzentos e oitenta e dois, sito em Praia d'El Rei, freguesia de Amoreira. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade receber provisoriamente as obras de urbanização da Fase C do citado loteamento, com as condições contidas no auto de vistoria. Mais deliberou libertar noventa por cento do valor da respectiva garantia bancária, sendo o restante libertado com a recepção definitiva das referidas obras de urbanização.* -----

--- Presente o requerimento número cento e oitenta e dois, datado de dois de Fevereiro último, em nome de António Lopes dos Santos, pedindo a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento número trezentos e cinquenta e três, sito em Casais do Rio, freguesia de Vau. -----

--- *O executivo municipal em face do parecer desfavorável da Comissão de Vistorias, deliberou por unanimidade não receber as obras de urbanização, devendo ser implantados correctamente e executados os ramais dos lotes às respectivas redes e serem feitas regularizações no pavimento betuminoso de forma a encaminhar as águas superficiais para os sumidouros.* -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na ORDEM DO DIA: -----

--- **CARTÕES DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Foi apresentado o processo para concessão de cartão de vendedor ambulante, em nome de Maria Eduarda da Silva Montes, residente em Usseira - Óbidos, para a venda no Concelho de Óbidos de pequenos utensílios domésticos usados. -----

--- *Foi deliberado por unanimidade propor o indeferimento do pedido, em virtude de já existir um número suficiente de vendedores deste tipo de artigos no Concelho. Mais foi deliberado nos termos do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia à requerente.* -----

--- Presente o processo para concessão de cartão de vendedor ambulante a Francisco Inácio Rosa, residente em Sobral da Lagoa - Óbidos, para a venda no Concelho de Óbidos de cebolas, hortaliças, batatas, salsa e coentros. -----

--- *A Câmara deferiu por unanimidade o pedido. Mais deliberou que para a venda ambulante na zona balnear e no centro histórico de Óbidos é necessário uma autorização especial.* -----

--- Foi presente o processo para concessão de cartão de vendedor ambulante, em nome de Elisabete Ferreira Lourenço, residente em Nadadouro - Caldas da Rainha, para a venda no Concelho de Óbidos de pão com chouriço e bebidas. -----

--- *Por unanimidade foi deliberado propor o indeferimento do pedido, em virtude de já existir um número suficiente de vendedores deste tipo de artigos no Concelho. Mais foi deliberado nos termos do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia à requerente.* -----

--- **AVERBAMENTO A COVAL:** - Presente requerimento de Maria do Rosário Oliveira, solicitando averbamento à concessão do coval número trinta e quatro - Talhão

C do Cemitério Municipal de São João, para o seu nome e do seu irmão - José do Rosário Rufino. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE FILARMÓNICA E RECREATIVA GAEIRENSE:** - Foi presente a informação interna número vinte a quatro, datada de seis de Março findo, do Chefe de Serviços de Turismo, que anexava uma carta da Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense, acompanhada da documentação para atribuição de apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio a Actividades Culturais, onde foi também solicitado subsídio extraordinário para aquisição de fardamento, trajes e instrumentos musicais. -----

--- *Tendo em conta as actividades desenvolvidas pela Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense, o executivo camarário deliberou por unanimidade atribuir a esta colectividade um apoio financeiro no valor de nove mil e quinhentos euros, na sequência da candidatura ao Programa de Apoio a Actividades Culturais e um subsídio extraordinário na quantia de cinco mil e quinhentos euros para aquisição de fardamento, trajes e instrumentos.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE MUSICAL E RECREATIVA OBIDENSE:** - Foi presente uma carta da Sociedade Musical e Recreativa Obidense, solicitando a atribuição de um subsídio no valor de cento e quarenta euros, destinado ao apoio prestado por esta Sociedade na Sessão de Apresentação “Oeste Empreendedor da Qualificação à Coesão”, que teve lugar no auditório Municipal da Casa da Música no dia vinte e três de Março último. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO AO RANCHO FOLCLÓRICO “OS POPULARES” DE OLHO MARINHO:** - Presente a informação interna número vinte e oito, do dia vinte e nove de Março de dois mil e seis, do Chefe de Serviços de Turismo, que anexava formulário de candidatura ao Programa de Apoio a Actividades Culturais, apresentado pelo Rancho Folclórico “Os Populares” de Olho Marinho. -----

--- *Com base na referida informação, foi deliberado por unanimidade conceder ao Rancho Folclórico “Os Populares” de Olho Marinho um apoio financeiro no valor de três mil duzentos e cinquenta euros euros, no âmbito da candidatura ao Programa de Apoio a Actividades Culturais.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO A ALUNOS DA ESCOLA EB1 DE ÓBIDOS:** - Presente carta do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, pedindo apoio financeiro para despesas com o transporte da visita de estudo que os alunos da EB1 de Óbidos realizarão no dia trinta de Maio do corrente ano. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro no valor de trezentos e quarenta e seis euros e cinquenta cêntimos.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ÓBIDOS:** - Presente carta dos Bombeiros Voluntários de Óbidos, solicitando a concessão de um apoio financeiro de sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete euros e trinta e três cêntimos, correspondente ao custo total dos trabalhos a mais dos arranjos exteriores do novo quartel. -----

--- *O executivo municipal deliberou por unanimidade conceder o apoio financeiro solicitado.* -----

--- **5ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO, PPI E PAM PARA 2006:** - Foi presente a informação interna número nove, do dia oito de Março findo, dos Serviços de Contabilidade, que seguidamente se transcreve: - “Assunto: 5.ª Modificação ao Orçamento e PPI para 2006 -----

Objectivo: -----

Por forma a ajustar as Despesas correntes e de investimento, previstas às necessidades actuais, torna-se necessário ajustar as dotações inicialmente definidas, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2006. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º1 do artº 65º da referida Lei) submete-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara a 5ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2006, para aprovação. -----

Orçamento -----

º Total de Reforços/Diminuições – €177.868,00 -----

Reforços/Diminuições de Despesas Correntes - € 139.000,00 -----

Reforços/Diminuições de Despesas de Capital - € 38.868,00 -----

PPI -----

º Total de Reforços/Diminuições – €38.868,00 -----

Reforços/Diminuições de Despesas de Capital - € 38.868,00 -----

À consideração superior. A Chefe de Secção, (Lúcia Fernandes)”. -----

--- ***A Câmara tomou conhecimento.*** -----

--- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2005**: - Foi presente o Processo Administrativo trinta e dois/dois mil e cinco, relativo ao sinistro na Cerca do Castelo de Óbidos, com a viatura de João Manuel Querido da Silva, incluindo carta de Redondo e Ferreira da Silva - Sociedade de Advogados, RL, mandatária da Liberty Seguros, S.A., a qual dava conhecimento do início à respectiva acção Judicial. -----

--- ***A Câmara tomou conhecimento.*** -----

--- **PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2006/2007**: - Foi presente a informação número um/dois mil e seis, do Serviço de Transportes Escolares, datada de vinte e nove de Março último, a seguir transcrita: - “Assunto: - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2006/2007 -----

Em conformidade com o n.º 3 do Artº 4º e n.º 1 – a) do artº 10º do Dec-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, devem as Câmaras Municipais elaborar e aprovar até ao dia 15 de Abril o Plano de Transportes Escolares. -----

Assim, para apreciação e eventual aprovação da Câmara, em anexo junto o Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo de 2006/2007, composto pelos seguintes documentos: -----

- 1 mapa resumo da previsão do custo anual dos transportes escolares; -----

- 1 mapa de transportes em veículos das juntas de freguesia; -----

- 2 mapas de transportes em veículos camarários; -----

- 3 mapas de transportes em carreiras públicas; -----

- 2 plantas do concelho contendo os itinerários dos meios de transporte escolar. -----

Informo que este plano já prevê o encerramento da EB1 da Sancheira Grande e a existência de duas turmas do 10º ano na Escola Josefa de Óbidos. De resto, é em tudo semelhante ao que se encontra presentemente em vigor, sendo que todos os circuitos especiais serão efectuados pelas carrinhas das juntas de freguesia e por viaturas deste Município. -----

Informo também que já foi entregue um exemplar deste Plano ao Gabinete de Educação, para aprovação do Conselho Municipal de Educação. -----

Mais informo que o mesmo Plano deverá ser remetido ao Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, à Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e à Direcção Regional de Educação de Lisboa, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artº 5º do referido Decreto-Lei.” -----

--- ***Aprovado por unanimidade.*** -----

--- O Senhor Vereador Paulo Leandro voltou a estar presente na reunião. -----

--- **AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA NOVA, SANTA MARIA, ÓBIDOS, PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO:** - Pelo

Senhor Presidente foi proposto adquirir ao Senhor Maximino Gonzalez Ferreira, e mulher Senhora Maria Cristina da Cunha Fernandes Gonzalez, contribuintes número cento e sessenta e nove, quatrocentos e sessenta e dois, setecentos e noventa, e, cento e oito, novecentos e seis, oitocentos e nove, respectivamente, na qualidade de proprietários, do Prédio Urbano, sito na Rua de Nova, Vila de Óbidos, composto por Morada de casas altas de rés do chão, primeiro e segundo andar e pátio, área coberta sessenta metros quadrados e descoberta de sessenta e seis metros quadrados, inscrito na matriz cadastral urbana da freguesia de Santa Maria sob o artigo oitenta e cinco, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número setenta e dois da referida freguesia.-----

--- Que a aquisição do referido prédio é feita pelo preço global de cento e quinze mil euros, fraccionados em quatro prestações, sendo que, a primeira prestação será paga no acto da escritura, no valor de quarenta mil euros, e as restantes três prestações mensais, serão pagas no último dia útil de cada mês, com inicio no mês seguinte à escritura, e seguintes, no valor de vinte cinco mil euros, cada.-----

--- *A Câmara após analisar a proposta deliberou adquirir o referido prédio, por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra do Senhor Vereador José Machado, designadamente por achar o preço muito elevado. Foram dados poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar a competente escritura.* -----

--- **MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA “ZONA INDUSTRIAL DA PONTE SECA - 2ª FASE”:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a minuta do contrato referenciado. -----

--- *Aprovado por unanimidade.* -----

--- **MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL DE TRABALHOS A MAIS DA EMPREITADA DE “CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ÓBIDOS”:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a minuta do contrato adicional referenciado. -----

--- *Aprovado por unanimidade.* -----

--- **ACORDO PARA UTILIZAÇÃO DE TERRENOS PARA O ESTABELECIMENTO DE LINHA ELÉCTRICA DE ALTA TENSÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A TECNEIRA - TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS, S.A.:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a proposta de acordo referido em epígrafe, que de seguida se transcreve: - “ACORDO PARA UTILIZAÇÃO DE TERRENOS PARA O ESTABELECIMENTO DE LINHA ELÉCTRICA DE MÉDIA TENSÃO -----

**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa colectiva número 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086, em Óbidos, representado para os presentes efeitos por sua Excelência o Presidente da Câmara Municipal Sr. Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, com todos os poderes para o acto, adiante designado por Primeiro Contraente. -----

**SEGUNDO: Tecneira – Tecnologias Energéticas, S.A.**, pessoa colectiva n.º 504835408, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 10777, com o capital social de €1.500.000,00, com sede na Rua Alfredo Trindade, 4-A, em Lisboa, representada para os presentes efeitos pelos seus Administradores Srs. Eng. José António dos Reis Costa e Drª Alda Maria Marques Pedralva Delgado, com todos os poderes para o acto, adiante designado por Segundo Contraente; -----

**Considerando que:** -----

- A produção de energia eléctrica a partir de recursos renováveis é entendida, nos termos de Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio, como de relevante interesse nacional;

- Pretende a Segunda Contraente, nesse contexto, estabelecer uma linha aérea a 60 kV entre o Parque Eólico do Pó que está a ser montada na área geográfica dos Municípios de Bombarral e Lourinhã, bem como a subestação de Atouguia da Baleia, tendo para o efeito solicitado e obtido a respectiva licença de estabelecimento da Direcção Geral de Geologia e Energia; -----

- O Primeiro Contraente é o único dono e possuidor dos prédios rústicos adiante designados por Terrenos, sítos no Planalto das Cesaredas, freguesia de Olho Marinho, concelho de Óbidos, artigos números 48, 150 e 186 da secção “i”, e 102 e 105 da secção “j”, identificados na planta à escala 1/2.000, que, como Anexo I, fica a fazer parte integrante deste Acordo. -----

As partes acordam na celebração do presente Acordo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

#### **Cláusula 1ª**

O Primeiro Contraente autoriza desde já a instalação, manutenção e exploração, nos seus Terrenos, dos postes nºs 10, 11, 12 e 13, e de uma faixa de protecção para sobrevoos, indicada no Anexo 1, com a largura máxima de vinte e cinco metros (25 metros), necessários para satisfazer as condições de segurança do transporte de energia eléctrica em Média Tensão (“MT”) através da referida linha, por um período de vinte anos (20 anos), renováveis por igual período, desde que o primeiro contraente concorde com as propostas, que, para efeitos dessa eventual futura renovação, lhe sejam apresentadas pelo Segundo Contraente. -----

#### **Cláusula 2ª**

1 - O Primeiro Contraente desde já autoriza ao Segundo Outorgante o livre acesso aos seus Terrenos, incluindo a realização de trabalhos materiais de implantação e construção e todas as actividades conexas e necessárias à manutenção da faixa de protecção, na medida do necessário ao cumprimento do Regulamento de Segurança de Linhas Eléctricas de Alta Tensão. -----

2 - A linha para cujo estabelecimento se implantam os referidos postes e se abriu faixa de protecção nos Terrenos objecto deste Acordo será, nos termos da lei, integrada na Rede Nacional de Transporte de Energia Eléctrica (RNT). -----

#### **Cláusula 3ª**

1 - Nos termos contratuais, como contrapartida pelos prejuízos resultantes do estabelecimento da linha nas condições referidas no número um da cláusula anterior, o Segundo Contraente paga ao Primeiro Contraente, na presente data, e no acto de assinatura do presente acordo, a quantia de **37.104,00 €** (Trinta e sete mil cento e quatro euros), quantia de que o Primeiro Contraente dá pelo presente quitação. -----

#### **Cláusula 4ª**

O Segundo Contraente obriga-se a que, no caso de a linha eléctrica a instalar venha a interferir com o futuro projecto eólico que o Município pretende desenvolver nesse local, efectuará as necessárias alterações de compatibilização, nomeadamente o desvio da linha ou a passagem a cabo subterrâneo, por forma a eliminar as interferências que com o referido projecto se venham a verificar. -----

#### **Cláusula 5ª**

O segundo Contraente poderá ainda utilizar as parcelas rústicas acima denominadas, ou eventualmente outras inseridas nesta zona do concelho de Óbidos, para a instalação de um ou mais parques eólicos, destinados à produção de energia eléctrica, desde que devidamente licenciados pelas entidades competentes. -----

Feito em duplicado, em -- de Março de 2006, ficando um exemplar em poder de cada um dos contraentes.” -----

--- *Depois de apreciar o presente documento, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-lo, com a eliminação da Cláusula quinta.* -----

--- **PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 18 DE MAIO DE 2004 SOBRE O CADERNO DE ENCARGOS, PROGRAMA E MINUTA DO ANÚNCIO DO CONCURSO INTERNACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU EM TODO O CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA E VARRIMENTO DAS RUAS DA VILA DE ÓBIDOS E OUTRAS COM RECOLHA DE RSU:** - Foi presente uma informação do Sector de Ambiente e Recursos Naturais, datada de vinte de Março último, subscrita pela técnica superior de primeira classe - Catarina Nobre de Sousa Canha, transcrita de seguida: - “ASSUNTO : CONCURSO INTERNACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU EM TODO O CONCELHO DE ÓBIDOS E LIMPEZA E VARRIMENTO DAS RUAS DA VILA DE ÓBIDOS E OUTRAS COM RECOLHA DE RSU -----

-----

Foi apresentada na Sessão de Câmara do dia 18 de Maio de 2004, a proposta de Caderno de Encargos, Programa e Minuta do Anuncio do Concurso acima referido, onde foi deliberado submeter a proposta a parecer Jurídico. -----

A proposta de Caderno de Encargos, Programa e Minuta do Anuncio do Concurso acima referida, foi enviada para parecer Jurídico no dia 11 de Junho de 2004. -----

O parecer Jurídico foi recebido no dia 8 de Julho de 2005 por email. -----

Após a reformulação, de acordo com o parecer Jurídico, dos documentos acima referidos, foi realizada uma Assembleia Geral da RESIOESTE, onde foram informados todos os Municípios, que a Taxa de Deposição de Resíduos iria aumentar, para valores muito superiores aos esperados. -----

Face à apresentação dos novos valores da taxa de deposição, optou-se pela elaboração de um estudo técnico, onde o principal objectivo era o cumprimento das metas ambientais indicadas pela Comunidade Europeia para 2011, que são para Reciclar um mínimo de: -----

- 60 % de Vidro -----

- 60 % de Papel Cartão -----

- 50 % de Metal -----

- 22.5 % de Plástico -----

Para cumprir estes objectivos, a opção técnica indicada é a colocação de um ECOPONTO junto a cada Contentor de Resíduos Sólidos e Urbanos, de forma a existir um ECOPONTO para cada 4 famílias. -----

No seguimento do estudo técnico, foi realizado um estudo económico (Anexo), onde se comparou os encargos de adjudicar os serviços de recolha de RSU a uma empresa privada com os encargos em ser o Município de Óbidos a realizar a recolha de RSU, onde se verificou que seria mais vantajoso economicamente, ser o Município de Óbidos a realizar o serviço acima referido. -----

Assim, concluiu-se que a solução técnica apresentada, é não só a mais vantajosa em termos ambientais mas também em termos económicos. -----

Face ao exposto, somos de parecer que deverá a excelentíssima Câmara deliberar no sentido de optar pela não realização do Concurso Internacional anteriormente proposto, revogando a deliberação camarária tomada em 18 de Maio de 2004, nos termos dos artigos n.º 138 e previsto no n.º 1 do artigo 140º do Código de Procedimento Administrativo. -----

Proposta de revogação da deliberação camarária tomada na reunião de 18 de Maio de 2004, sobre o Caderno de Encargos, Programa e Minuta do Anúncio do Concurso Internacional para Prestação de Serviços de Recolha de RSU em todo o Concelho de Óbidos e Limpeza e Varrimento das Ruas da Vila de Óbidos e outras com Recolha de RSU.” -----

--- *Em face da presente informação, a Câmara deliberou por unanimidade revogar a deliberação camarária tomada na reunião de dezoito de Maio de dois mil e quatro, referente ao Caderno de Encargos, Programa e Minuta do Anúncio do Concurso Internacional para Prestação de Serviços de Recolha de RSU em todo o Concelho de Óbidos e Limpeza e Varrimento das Ruas da Vila de Óbidos e outras com Recolha de RSU.* -----

--- Neste momento retiraram-se os Senhores Presidente da Câmara e Vereador Pedro Félix, por se encontrarem impedidos na apreciação dos cinco assuntos seguintes, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

--- **RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO:** - Foi apresentada a proposta de rectificação da deliberação de seis de Março corrente, relativa ao contrato-programa com a Óbidos Requalifica, E.M., que se transcreve: - “PROPOSTA DE RECTIFICAÇÃO -----

Na reunião de Câmara do dia 6 do corrente mês de Março foi aprovada, uma deliberação relativa que respeitava à celebração dum contrato programa com a empresa municipal “Óbidos Requalifica, EM”, em que a CMO atribuiria um subsídio àquela empresa para prossecução do respectivo objecto no valor global de €67.300,00. -----

Constatou-se agora que o referido Contrato-Programa continha um lapso de redacção, assim, a Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redacção: -----

“O presente contrato tem por objecto o apoio financeiro da Câmara Municipal de Óbidos à Óbidos Requalifica - EM, para o funcionamento da empresa no ano de 2006.”

Da presente alteração deverá ser dado conhecimento à Assembleia Municipal.” -----

--- *Aprovada por maioria, com dois votos a favor e a abstenção do Senhor Vereador José Machado. Mais foi deliberado dar conhecimento à Assembleia Municipal.* -----

--- **CONTRATO-PROGRAMA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A ÓBIDOS REQUALIFICA - E.M.:** - Foi presente o ofício número oito, datado de trinta de Março findo, subscrito pelo Administrador Executivo da Óbidos Requalifica - Empresa Municipal, solicitando que fosse submetido à aprovação desta Câmara o contrato-programa, a seguir transcrito: “CONTRATO-PROGRAMA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A ÓBIDOS REQUALIFICA – EMPRESA MUNICIPAL -----

Entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Óbidos Requalifica – E.M., em reunião de Câmara Municipal realizada em 3 de Abril de 2006, é celebrado, nos termos do Artigo 22º dos Estatutos da Óbidos Requalifica – E.M., o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### **Cláusula 1ª**

(Objecto do contrato)

O presente Contrato tem por objecto o apoio financeiro da Câmara Municipal de Óbidos à Óbidos Requalifica - E.M., para a Contratação da elaboração dos projectos Arquitectura; Arranjos exteriores; Fundações e Estrutura; Redes de Águas, Esgotos e Gás; Instalações eléctricas, Mecânicas e Segurança; Conforto Térmico, Iluminação e Condicionamento Acústico; e Museologia, design e equipamento de sinalética, para o seguinte Projecto de requalificação urbana: -----

Intervenção Urbana no Largo de S. Marcos nas Gaeiras para os Edifícios do Museu Peninsular, Multifuncional e Praça do Coreto. -----

**Cláusula 2ª**

(Período de vigência do Contrato)

O presente contrato vigorará de 24 de Fevereiro a 31 de Agosto de 2006. -----

**Cláusula 3ª**

(Obrigações da Óbidos Requalifica)

- 1) Coordenação, Gestão e Fiscalização dos Projectos de Arquitectura e das Especialidades. -----
- 2) Apresentação de relatório de progresso bimensal dos projectos. -----

**Cláusula 4ª**

(Obrigações da Câmara Municipal de Óbidos)

Atribuir à Óbidos Requalifica – E.M. uma comparticipação financeira no montante de € 207.994,16 (duzentos e sete mil novecentos e noventa e quatro euros e dezasseis cêntimos), para a totalidade dos projectos com IVA incluído. -----  
Óbidos, 3 de Abril de 2006.” -----

--- *A Câmara aprovou por unanimidade o Contrato-Programa entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Óbidos Requalifica - E.M., para apoio financeiro para a Contratação da elaboração dos projectos de requalificação urbana no Largo de São Marcos - Gaeiras. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **CONTRATO-PROGRAMA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

**E A ÓBIDOS REQUALIFICA - E.M.:** - Foi presente o ofício número nove, datado de trinta de Março último, subscrito pelo Administrador Executivo da Óbidos Requalifica - Empresa Municipal, solicitando que fosse submetido à aprovação desta Câmara o contrato-programa, a seguir transcrito: “CONTRATO-PROGRAMA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A ÓBIDOS REQUALIFICA – EMPRESA MUNICIPAL -----

Entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Óbidos Requalifica – E.M., em reunião de Câmara Municipal realizada em 3 de Abril de 2006, é celebrado, nos termos do Artigo 22º dos Estatutos da Óbidos Requalifica – E.M., o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula 1ª**

(Objecto do contrato)

O presente Contrato tem por objecto o apoio financeiro da Câmara Municipal de Óbidos à Óbidos Requalifica - E.M., para a Contratação dos Projectos de Licenciamento de Arquitectura; Fundações e Estrutura; Redes de Águas; Redes de Esgotos Domésticos e Pluviais; Fichas Electrotécnicas e Instalações de Telecomunicações; Redes de Gás Canalizado; Estudo Térmico; Estudo Acústico; Instalações de Climatização e Ventilação; Segurança contra Incêndios e Intrusão; e Arquitectura Paisagista, para o Loteamento de Santa Rufina no Arelho. -----

**Cláusula 2ª**

(Período de vigência do Contrato)

O presente contrato vigorará de 02 de Março a 31 de Agosto de 2006. -----

**Cláusula 3ª**

(Obrigações da Óbidos Requalifica)

- 3) Coordenação, Gestão e Fiscalização dos projectos de Arquitectura e das Especialidades. -----
- 4) Apresentação de relatório de progresso bimensal dos projectos. -----

**Cláusula 4ª**

(Obrigações da Câmara Municipal de Óbidos)

Atribuir à Óbidos Requalifica – E.M. uma comparticipação financeira no montante de € 75.020,00 (setenta e cinco mil e vinte euros), para a totalidade dos projectos com IVA incluído. -----

Óbidos, 3 de Abril de 2006.” -----

--- *A Câmara aprovou por unanimidade o Contrato-Programa entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Óbidos Requalifica - E.M., para apoio financeiro para a contratação dos projectos de execução da Arquitectura e das Especialidades para o Loteamento de Santa Rufina - Arelho. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADE RÚSTICA, SITA EM ARCOS DE SANTA IRIA - ÓBIDOS, PARA EVENTUAL INTEGRAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DA ÓBIDOS REQUALIFICA, E.M.:** - Foi presente o ofício

número sete, datado de vinte e três de Fevereiro último, subscrito pelo Administrador Executivo da Óbidos Requalifica - Empresa Municipal, solicitando que fosse autorizado o reforço do capital social desta empresa, com a inclusão do lote de terreno inscrito sob o artigo matricial número cem da Freguesia de São Pedro, concelho de Óbidos, para o que anexava o relatório de avaliação do referido prédio, sito em Arcos de Santa Iria - Óbidos, no qual o valor total apurado é de seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis euros. -----

--- O Senhor Vereador José Machado afirmou que achava o relatório da avaliação tecnicamente bem elaborado, contudo, dada a sua finalidade faria sentido, sem prejuízo desta homologação, que houvesse uma auscultação do mercado para se perspectivarem quais seriam as eventuais mais valias que este bem pode gerar. -----

--- *A Câmara deliberou por maioria, com dois votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado, aprovar o reforço do capital social da Óbidos Requalifica - E.M., com a inclusão do citado prédio. Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E AVALIAÇÃO DE TERRENOS:** - Apresentado o ofício número sete, datado de trinta de Março findo,

subscrito pelo Administrador Executivo da Óbidos Requalifica - Empresa Municipal, solicitando a execução do levantamento topográfico e a avaliação dos terrenos previstos para a Zona Industrial das Gaeiras. -----

--- *Foi aprovada por unanimidade a execução do levantamento topográfico e a avaliação dos terrenos previstos no PDM para a Zona Industrial das Gaeiras.* -----

--- Na apreciação e votação do assunto seguinte não estiveram presentes os Senhores Presidente da Câmara e Vereador Humberto Marques, por se encontrarem impedidos, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

--- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A ÓBIDOS PATRIMONIUM, E. M.:** - Foi presente,

para apreciação e eventual aprovação, o ofício número mil e trinta e dois A, datado de treze de Fevereiro último, subscrito pelo administrador executivo da Óbidos Patrimonium, E. M., remetendo o Contrato-Programa a celebrar entre a Câmara Municipal de Óbidos e esta empresa municipal, para o fornecimento de material de expediente e consumos administrativos, que de seguida se transcreve: - “CONTRATO-PROGRAMA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A ÓBIDOS PATRIMONIUM, EMPRESA MUNICIPAL-----

Para o fornecimento de material de expediente e consumos administrativos -----

Entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Óbidos Patrimonium – Eventos Festivos, Turísticos e Culturais – E.M., é celebrado, nos termos do Artigo 23º dos Estatutos da Óbidos Patrimonium – E.M., o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

**Cláusula 1ª**

(Objecto do contrato)

O presente contrato tem por objecto o apoio da Câmara Municipal de Óbidos à Óbidos Patrimonium – E.M., consubstanciado no fornecimento de material de expediente e consumos administrativos -----

**Cláusula 2ª**

(Período de vigência do contrato)

O presente contrato vigorará pelo período entre 2 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2006.

**Cláusula 3ª**

(Obrigações da Óbidos Patrimonium – E.M.)

Planear, organizar e realizar eventos, gerir espaços públicos e uma Gift Shop. -----

**Cláusula 4ª**

(Obrigações da Câmara Municipal de Óbidos)

Fornecer à Óbidos Patrimonium – E.M. o material de desgaste necessário para a manutenção do serviço administrativo da Empresa para o normal expediente, nomeadamente, papel de fotocópia, cartuchos de impressão para a fotocopadora, aparelho de fax e impressoras, e outros consumíveis (lápiz, esferográficas, elásticos, dossiers, clips, agrafes, etc.) aumentando a eficiência da gestão dos aprovisionamentos, em termos de redução dos seus custos, de modo permanente de bens necessários ao funcionamento da Empresa Óbidos Patrimonium – E.M. em quantidade, no momento oportuno.” -----

--- *Aprovado por unanimidade, devendo ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DO DIA de expediente geral, de reconhecida urgência de deliberação imediata por todos os Membros do Executivo Camarário:-----

--- **TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM:** - Foi presente uma informação da Assistente Administrativa Especialista - Maria dos Prazeres Santos, dando nota de que, nos termos do artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo, tinha decorrido o prazo de trinta dias para discussão pública sobre a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o não de dois mil e seis, não tendo havido participações. -----

--- *Por maioria, com quatro votos a favor e a abstenção do Senhor Vereador José Machado, foi deliberado aprovar em definitivo a Taxa Municipal de Direitos de Passagem. Mais foi deliberado submeter a aprovação definitiva da Assembleia Municipal.* -----

--- **CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR DE ÓBIDOS:** - Para apreciação e eventual aprovação foi presente o programa do concurso referenciado. -----

--- *Depois de apreciado, a Câmara aprovou por unanimidade o Programa do “Concurso Público para a Concepção/Construção do Complexo Escolar de Óbidos”. -*

--- **CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA PROVIMENTO DE DOIS LUGARES DE CHEFE DE SECÇÃO:** - Foi presente a informação datada de vinte e quatro de Março findo, da Chefe de Secção de Recursos Humanos, remetendo para homologação a Acta de Classificação Final do Concurso Interno de Acesso Limitado para Provimento de dois lugares de Chefe de Secção. -----

--- *Homologada por unanimidade.* -----

--- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A FACULDADE DE ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**:

- Foi presente para ratificação, em virtude de já ter sido assinado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia trinta de Março do corrente ano, o Protocolo de colaboração entre o Município de Óbidos e a Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, com vista à criação do Centro de Estudos de Arquitectura Regional de Óbidos. -----

--- *Ratificado por unanimidade. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.* -----

--- **RECLAMAÇÃO CONTRA A APROVAÇÃO DE PROJECTO DE INSTALAÇÃO ELÉCTRICA DE MÉDIA TENSÃO**:

- Foi presente o ofício número dez mil e noventa e cinco, datado de vinte e sete de Março findo, do Senhor Director de Serviços de Energia da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e Inovação, enviando um exemplar do projecto de instalação eléctrica de linha aérea, com cinquenta e três metros de extensão, que a EDP Distribuição - Energia, S.A. - Área de Rede Litoral Centro pretendia estabelecer em Caxinas, freguesia de São Pedro - Óbidos, e um exemplar dos éditos para que fosse afixado durante o prazo de quinze dias, solicitando a devolução desta documentação findo o referido prazo, com a informação sobre a afixação dos éditos e reclamações apresentadas. -----

--- O Senhor Vice-Presidente disse que este assunto se referia ao atravessamento da estrada nacional número oito por uma linha de média tensão e colocação de um posto de transformação aéreo, para fornecimento de energia eléctrica à ETAR de Gaeiras, a requerimento das Águas do Oeste, S.A., e que entendia que esta solução causava um impacto ambiental e urbano negativo numa zona sensível contígua ao Santuário do Senhor da Pedra, tanto mais que a cerca de cento e cinquenta metros existia um posto de transformação do mesmo lado da ETAR. Mais informou que as Águas do Oeste, S.A. já conheciam a posição contrária da Câmara sobre a solução agora apresentada, tendo-lhes sido sugerido que se optasse por uma instalação subterrânea. -----

--- *No âmbito do édito em curso e por não se rever na solução apresentada, a Câmara deliberou por unanimidade apresentar reclamação junto Direcção-Geral de Energia da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação, contra a aprovação do projecto para o estabelecimento aéreo da linha eléctrica de média tensão, destinada a alimentar a ETAR de Gaeiras, sita em Caxinas, freguesia de São Pedro, deste Concelho de Óbidos, por não concordar com a travessia aérea da estrada nacional, sugerindo que fosse adoptada uma solução subterrânea.* --

--- **DIREITOS DE PREFERÊNCIA NA TRANSACÇÃO DE IMÓVEIS**:

- Foi presente a informação número vinte e oito, do dia quinze de Novembro de dois mil e cinco, do Serviço de Gestão e Controlo do Património, a seguir transcrita: - “**Assunto:** DIREITO DE PREFERÊNCIA - Artº 36º e 37º da Lei 107/2001, de 08 de Setembro. --- NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO -----

Exmo. Senhor Presidente, -----

De conformidade com a legislação supra citada, o IPPAR e a Câmara Municipal de Óbidos, gozam do direito de preferência, pela ordem indicada, respectivamente, na transmissão de bens, de acordo como artigo 35º, da referida Lei, dentro da área de protecção à Vila de Óbidos, de acordo com mapa anexo. -----

Contudo, tem-se verificado a alienação de prédios rústicos e urbanos, abrangidos pela respectiva zona de protecção e legislação, dos quais não têm sido requerido junto da Câmara Municipal de Óbidos, tal direito de preferência. -----

Assim, e para o que tiver por conveniente, informo V. Exa de duas transacções que não cumpriram a referida legislação, a saber: -----

- Escritura de Compra e Venda de 13.05.2005, no Segundo Cartório Notarial de Caldas da Rainha, referente a um prédio rústico e um prédio urbano, sítos na freguesia de São Pedro, Pinhal, prédios 1 e 2, de acordo com planta anexa, e cópia de escritura. -----
  - Escritura de Compra e Venda de 20.10.2005, no Cartório Notarial Jorge Artur de Oliveira Lopes, referente a um prédio urbano, sítio na freguesia de São Pedro, Pinhal, prédio 3, de acordo com planta anexa, e cópia da relação de escrituras. -----
- Os Artigos 38º e 39º, da referida Lei, fazem ainda referência à realização de Escrituras e Registo Predial, respectivamente, a saber: -----

#### Artigo 38º

##### Escrituras e registos

- 1 - O incumprimento do dever de comunicação estabelecido nos artigos anteriores constituirá impedimento à celebração pelos notários das respectivas escrituras, bem como obstáculo a que os conservadores inscrevam os actos em causa nos competentes registos. -----
- 2 - Quando efectuadas contra o preceituado pelo artigo 35º e pelo nº 1 do artigo 36º, a alienação, a constituição de outro direito real de gozo ou a dação em pagamento são anuláveis pelos tribunais sob iniciativa do membro da administração central, regional ou municipal competente, dentro de um ano a contar da data do conhecimento.-----

#### Artigo 39º

##### Registo Predial

- 1 - Os prédios classificados nos termos do artigo 15º da presente lei, ou em vias de classificação como tal, devem ter esta qualidade inscrita gratuitamente no respectivo registo predial. -----
- 2 - O disposto no número anterior aplica-se as prédios incluídos em conjuntos classificados ou em vias de classificação.” -----

--- Sobre este assunto foi também presente um parecer jurídico, de Villalobos & Associados - Sociedade de Advogados, que se transcreve: - “Assunto: Direito de preferência - Lei nº 107/2001, de 8/9. Não cumprimento da legislação. -----

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

Os serviços, através da informação interna nº 28., informaram V. Exa. da realização de duas escrituras de compra e venda de prédios sítos na freguesia de São Pedro, sem que, afirmam ainda os serviços, tenha sido dado o direito de preferência ao Município de Óbidos. -----

Solicitou V. Exa. que analisássemos o assunto.-----

O perímetro do centro histórico da Vila de Óbidos foi delimitado por Portaria de 20 de Agosto de 1948, emanada pela Repartição dos Serviços Administrativos da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (que fixou a zona de protecção do castelo e vila de Óbidos), e pelo Decreto nº 38.147, de 5 de Janeiro de 1951. -----

Esclarece este último diploma que com a delimitação, tudo o que se encontra dentro do perímetro delimitado dever-se-á considerar monumento nacional, sendo área protegida por relevante interesse histórico e cultural, pelo que lhe é aplicável o disposto na Lei nº 107/2001, de 8 de Setembro (diploma que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural). -----

--- Da análise da planta anexa à Portaria de 20 de Agosto de 1948 e da planta de localização que acompanha a informação dos serviços, verifica-se que os prédios transaccionados se encontram dentro do perímetro do centro histórico da Vila de Óbidos, o que equivale a dizer que qualquer venda ou dação em pagamento destes bens não poderia ser realizada sem que fosse dado o direito de preferência ao Município de Óbidos, conforme esclarece o artigo 37.º, nº 1 da Lei nº 107/2001, de 8 de Setembro. --

Tal comunicação, de acordo com o artigo 38.º, nº 1 do mesmo diploma, deveria ter sido, em primeiro lugar, assegurada pelos notários antes da celebração das escrituras, alertando os outorgantes que a escritura não se poderia realizar sem a certidão negativa de preferência emitida pela Câmara Municipal de Óbidos, o que não aconteceu. ----- Assim sendo, as escrituras de compra e venda, referidas na informação interna nº 28, foram na verdade realizadas sem que fosse dado ao Município de Óbidos o direito de preferência legal que lhe assiste. -----

Por esse motivo, e caso a C.M.O. assim o entenda, poderá o Município de Óbidos instaurar a competente acção de preferência, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 1410.º do Código Civil (por remissão expressa do nº 2, do artigo 37.º, da Lei nº 107/2001, de 8 de Setembro), devendo fazê-lo no prazo de seis meses a contar da data em que a C.M.O. tomou conhecimento das alienações. -----

O Prazo para propor as acções de preferência depende da data da notificação da realização das escrituras à C.M.O., ou seja, para a escritura outorgada em 13 de Maio de 2005 no segundo Cartório Notarial de Caldas da Rainha, referente a dois prédios (um rústico e um urbano) sítios em Pinhal, na freguesia de São Pedro (notificada pelo cartório à C.M.O. em 17 de Outubro de 2005), o prazo para propor a acção de preferência terminará no dia 17 de Abril de 2006. Para a escritura outorgada no Cartório Notarial Jorge Artur de Oliveira Lopes, referente a um prédio urbano sítio também em Pinhal, freguesia de São Pedro (notificada em 14 de Novembro de 2005), o prazo limite para a propositura da acção será o dia 14 de Maio de 2006. -----

Com a propositura das acções de preferência o Município concorda em adquirir os prédios nas mesmas condições em que os compradores o fizeram, ou seja, preferindo pelo preço constante das escrituras. -----

Importa ainda referir que o assunto deverá ser colocado à consideração da C.M.O., cabendo a esta decidir se avança, ou não, para a propositura das acções de preferência, atendendo aos valores de cada uma das vendas. -----

Salienta-se, entretanto, que, uma vez intentada a acção, o depósito do preço deverá ser efectuado impreterivelmente nos 15 (quinze) dias imediatamente seguintes (artigo 1410.º do Código Civil). -----

É o que, s.m.o., se nos oferece dizer sobre o assunto.” -----

*--- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade não instaurar a acção do direito de preferência na transacção dos três prédios em causa.* -----

**APOIO FINANCEIRO À S. C. R. GAIRENSE:** - Foi presente a carta da Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense, solicitando a revisão da atribuição do apoio financeiro, de dois mil e quinhentos euros, atribuído ao escalão de iniciados de futebol de onze, ao abrigo do Programa de Apoio aos Clubes Desportivos, porque este mesmo Programa prevê a atribuição da verba de três mil euros, e, dado esta associação ter em actividade uma equipa de futsal no escalão de escolas, a competir no Torneio da Associação de Futebol de Leiria, solicitaram também a atribuição de um apoio financeiro ao abrigo do referido Programa.-----

--- Acompanhava esta carta a informação interna número trinta e sete (Desporto), do dia trinta de Março findo, que seguidamente se transcreve: - “ASSUNTO - **Parecer Técnico do ofício S. C. Recreativa Gaeirense** -----

Na sequência do ofício da S. C. R. Gaeirense e do despacho do mesmo pelo Sr. Vice-Presidente venho por este meio emitir parecer técnico sobre o mesmo conforme solicitação. -----

- Parece-me através do Programa de Apoio aos Clubes Desportivos que a A. C. R. Gaeirense tem direito ao subsídio de 3000 € para a equipa de futebol de 11, em vez dos 2500€ -----

- Parece-me que o valor para a equipa de formação de futsal poderá, ser atribuída uma verba de 1000€ tendo em conta que os prazos de entrega das propostas, e o que tem sido atribuído às outras modalidades diferentes do futebol. Este ano as equipas de juvenis, juniores e iniciados têm treinado e jogado frequentemente nos Equipamentos Desportivos Municipais, e a Autarquia tem apoiado o clube em arranque de modalidades. Acresce àquele valor os 500€ que por lapso não foram atribuídos à equipa de futebol de 11. -----

- Será importante a S.C.R. Gaeirense fazer prova através do: -----

- Plano de Actividades, -----
- Justificativo da inscrição nos campeonatos da Associação -----
- Relatório final de execução do ano desportivo. -----

Penso que será de acrescentar ao Apoio a Clubes Desportivos o Apoio à Formação de Treinadores, tendo como objectivo o incentivo de melhorar a qualidade técnica e pedagógica dos treinadores do Concelho este apoio seria operacionalizado da seguinte forma: -----

1. 90% do valor da inscrição em Cursos de Treinadores de qualquer modalidade para os escalões de formação, desde que o candidato seja treinador de um clube do Concelho à mais de 3 anos consecutivos. -----
2. 75% do valor da inscrição em Cursos de Treinadores de qualquer modalidade para os escalões de rendimento, desde que o candidato seja treinador de um clube do Concelho à mais de 3 anos consecutivos. -----
3. 50% do valor da inscrição de qualquer acção de formação (máximo 1 por ano não acumulável) da modalidade que o treinador exerce nas mesmas condições dos pontos anteriores. -----

Todas as participações financeiras a atribuir no âmbito deste Regulamento careceriam da celebração de Contratos - Programa de Desenvolvimento Desportivo, tal como estipulado no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro. -----

Sem prejuízo de outras estipulações os Contratos - Programa devem regular os seguintes pontos: -----

- Objecto do Contrato; -----
- Obrigações e Responsabilidades das partes outorgantes; -----
- Prazo de Execução do programa; -----
- Custos previstos; -----
- Regime de Participações; -----
- Controlo e avaliação da execução do programa. -----

Com os melhores cumprimentos e consideração. -----

José de Vila Carvalho”. -----

*--- Com base nos documento atrás referidos, foi deliberado por unanimidade conceder um apoio financeiro no valor de 1.500,00 euros à Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense, no âmbito do Programa de Apoio aos Clubes Desportivos. -----*

---E por nada mais haver a tratar, pelas dezanove horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, lavrei a presente acta que também vou assinar.----